



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
01 – Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0021 – Atendimento ao ensino infantil	
1092 – Construção, ampliação ou reforma de creche	
449051 – Obras e Instalações	
Fonte 192	R\$ 1.879,15
Fonte 292	R\$ 38.920,85
Valor total	R\$ 40.800,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior, fica também autorizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer	
01 – Secretaria Municipal de Educação	
12 – Educação	
122 – Administração Geral	
0001 – Apoio Administrativo	
1010 – Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para Secretaria de Educação	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 192	R\$ 1.879,15
Fonte 292	R\$ 38.920,85
Valor total	R\$ 40.800,00

Jandrey



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 10 de Novembro de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 10/11/17.
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO